REGISTRO
FL. 10 DO LIVRO Nº 21
CAÇU 18 / 11 /2011
Luciana

Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 14/12/09
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1626/09, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso de bens móveis de propriedade do município à pessoa que específica e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a cessão de uso dos seguintes bens móveis afetados ao Patrimônio Municipal à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SAPÉ E LAGOINHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.762.345/0001-45, com sede na Rodovia CAW 02, s/n, km 30, zona rural, neste município, para uso exclusivo na atividade agropecuária:
I – Trator Agrícola New Holland, modelo TL85E;
II – Grade Aradora, controle remoto, marca Baldan, modleo CRSG14x26", ano 2009;
III – Roçadeira Baldan, 1500mm, 2 faca, roda e cardan.

Art. 2º - A cessão de uso dos bens dar-se-á na forma de Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis, conforme minuta anexa, parte integrante desta lei.

Art. 3º - A cessão de uso dos bens, objeto da presente lei, terá vigência de 45 (quarenta e cinco) meses, a contar da data de assinatura do referido termo, podendo ser renovado por tanto tempo que for necessário, havendo mútuo interesse, mediante a celebração de novo termo de cessão de uso de bens.

Art. 4º - Fica a pessoa especificada no artigo 1º expressamente vedada a proceder a alienação dos bens móveis cedidos, sob qualquer hipótese.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, suplementada, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 14 de dezembro de 2009.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal